



2045 *Camara*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº. 3214, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR 17.060,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.060,00 (Dezessete mil e sessenta reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO  
09.05.12.306.0029.2.210 – MANUT. DO PROGR. MERENDA ESC. – INDIGENA  
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 2.160,00  
09.05.12.306.0029.2.211 – MANUT. DO PROGR. MERENDA ESC. – AEE  
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 14.900,00  
Recurso 1022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 17.060,00 (Dezessete mil e sessenta reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO  
09.05.12.306.0029.2.081 – MANUT. DO PROGR. MER. ESC. – MAIS EDUCAÇÃO  
(4216) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 17.060,00  
Recurso 1022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2013.**

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

10/09/2013

*Elaine Soares*

Registre-se e publique-se

*Otomar Vivian*  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal